



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO
NORTE**

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte -
Pará

Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289 E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º.424/2008
2008.

DE 31 DE DEZEMBRO

Cria a Secretaria Especial Municipal de Proteção Social- SEMPS Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte a Secretaria Especial Municipal de Proteção Social - SEMPS.

Art. 2º - São atribuições e competências da Secretaria Municipal de Proteção Social:

I - articular e assessorar a formulação das diretrizes e estratégias das políticas de saúde, assistência social e geração de emprego e renda, considerando-se a legislação específica de cada setor, Plano Diretor Municipal, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Plurianual e a lei Orçamentária;

II - promover e articular a integração das ações, atividades e projetos das secretarias envolvidas, otimizando recursos e agilizando o atendimento integral ao usuário, visando a minimização do risco de exclusão social e a redução dos índices de morbi-mortalidade, bem como, o atendimento de situações de risco e vulnerabilidade temporária;

III - incentivar a integração das ações da política de trabalho às demais políticas públicas e articular com a iniciativa privada, visando a colocação de mão-de-obra no mercado de trabalho, a geração de renda, a qualificação profissional e a segurança e saúde do trabalhador;

IV - intensificar a articulação das secretarias envolvidas junto ao Governo Municipal e com as demais esferas de governo e entre os Poderes Legislativo e Judiciário;

V - articular e assessorar a formulação e implementação de mecanismos de participação da sociedade na programação, controle e avaliação da prestação dos serviços públicos pelas secretarias envolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte -
Pará

Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

VI - propor e contribuir para a implementação de processos e instrumentos de integração das ações setoriais dos órgãos vinculados com as demais áreas de atuação governamental;

VII - assessorar a formulação e consolidação das propostas setoriais para o Plano Plurianual de Trabalho e para o Orçamento Anual;

VIII - implantar e coordenar o Sistema de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho relativo à prestação de serviços públicos pelas secretarias envolvidas;

IX - avaliar as propostas de alteração orçamentária que possam afetar as metas estabelecidas e os indicadores de desempenho dos órgãos integrantes da sua área de atuação ou cometidos à sua avaliação;

X - promover a elaboração de estudos setoriais e espaciais, tendo em vista a identificação de demandas da população e das necessidades de investimento público;

XI - instituir mecanismos de racionalização e modernização dos serviços públicos a cargo dos órgãos que lhe são vinculados, com o objetivo de minimizar custos e elevar o nível de efetividade de suas ações e serviços.

XII - Assessorar as secretarias de Saúde; Trabalho e Promoção Social na elaboração de Projetos visando a formalização de Convênios, Termos de Cooperação e parcerias em todas as esferas de governo e com a iniciativa privada.

XIII - Participar dos conselhos municipais das secretarias envolvidas respeitando a legislação de cada conselho;

XIV - Representar a Secretaria Municipal de Saúde junto às instâncias estaduais e nacionais de discussão, pactuação e deliberação na ausência do Secretário Titular;

XV - Representar a Secretaria Municipal de Assistência Social junto às instâncias estaduais e nacionais de discussão, pactuação e deliberação na ausência do Secretário Titular;

XVI - Os dados necessários para a execução das atribuições contidas nesta lei serão fornecidos pelas secretarias municipais.

Art. 3º - Fica criado no âmbito da Secretaria Especial Municipal de Proteção Social - SEMPS, o Comitê de Gestão Setorial, integrado pelos titulares das Secretarias de Saúde e Assistência Social e órgãos vinculados, sob a coordenação do Secretário Especial de Proteção Social.

Art. 4º - São atribuições do Comitê de Gestão Setorial, dentre outras:

I - Discutir e pactuar a formulação das diretrizes e estratégias das políticas de saúde, assistência social e geração de emprego e renda, considerando-se a legislação específica de cada setor, Plano Diretor Municipal, Plano Municipal de Saúde, Plano Municipal de Assistência Social, Plano Plurianual e a lei Orçamentária;

II - definir prioridades para as ações setoriais, tendo por base a integração de planos, programas e projetos das áreas envolvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte -
Pará

Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

III - monitorar a execução dos programas e ações estratégicos, indicando medidas de ajustes que sejam necessárias, com base em indicadores de desempenho relativos à sua área de atuação.

Art. 5º - Para o exercício das competências que lhes são atribuídas no art. 2º desta Lei, a Secretaria Especial adotarà, dentre outros, os seguintes instrumentos:

I - Acordo de Gestão, a ser firmado entre a Secretaria Especial Municipal de Proteção Social - SEMPS e suas vinculadas, com vigência correspondente ao Plano Plurianual de Trabalho, no qual deverão estar explicitados objetivos, metas e indicadores de desempenho, a serem avaliados e reajustados anualmente;

II - Sistemas de Acompanhamento e Avaliação de Desempenho e de Informações Gerenciais, permanentemente alimentados com vistas ao monitoramento dos resultados das ações do Governo;

III - Pesquisas de Opinião Pública, audiências públicas e outros mecanismos de participação da sociedade que contribuam para o aprimoramento dos serviços públicos;

IV - Autorização das Alterações Orçamentárias e das Quotas Trimestrais previstas no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT, quando estas possam alterar as metas definidas no Acordo de Gestão e, conseqüentemente, os indicadores de desempenho da ação governamental.

Art. 6º - A estrutura da Secretaria Especial Municipal de Proteção Social - SEMPS compreende os seguintes cargos/níveis de organização:

I - Nível de Gestão Superior, exercido pelo Secretário Especial de Proteção Social, que terá como atribuições, articular e assessorar a formulação e implementação das políticas públicas das secretarias envolvidas, bem como, proceder ao seu acompanhamento e avaliação;

II - Nível de Assessoramento Superior: exercido por assessor especial, cabendo-lhe:

a) realizar estudos e levantamentos para apoiar tecnicamente os trabalhos desenvolvidos pela respectiva Secretaria;

b) constituir e alimentar o sistema de informações gerenciais na área de atuação da Secretaria;

c) formular outros instrumentos e mecanismos necessários à atuação da Secretaria;

d) acompanhar e avaliar as ações na área de atuação da respectiva Secretaria;

III - Nível de Assessoramento Médio: exercido por chefe de divisão, com as atribuições de apoiar as ações e atribuições do Nível de Assessoramento Superior;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO
NORTE**

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte -
Pará

Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

IV – Nível Administrativo-Operacional, exercido por auxiliar administrativo, com atribuições de organizar o expediente da Secretaria e auxiliar de serviços gerais.

Art. 7º. Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Especial Municipal de Proteção Social - SEMPS os cargos comissionados e efetivos, na forma discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, a partir do exercício financeiro de 2009.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte-PA, em 31 de dezembro de 2008.

FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO
NORTE**

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte -
Pará

Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA ESPECIAL MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO SOCIAL - SEMPS.

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

SUB-ANEXO I

| QUANT. | CARGO/FUNÇÃO | REFERÊNCIA |
|--------|-------------------|------------|
| 01 | ASSESSOR ESPECIAL | CC-7 |
| 01 | CHEFE DE DIVISÃO | CC-5 |

SUB-ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| QUANT. | CARGO/FUNÇÃO | REFERÊNCIA |
|--------|-----------------------------|------------|
| 01 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 01 |
| 01 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13 |

FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Prefeito Municipal